

DECISÃO SOBRE A CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO

Identificação	
Designação do Projeto	“Circuito do Sol” – Treino de Automóveis e Equipamentos de Apoio do promotor CIRCUITO DO SOL, UNIPESSOAL, Lda.
Tipologia do Projeto	Projeto de Execução
Enquadramento no Regime Jurídico de AIA	Ponto 11 do Anexo II, n.º 3 alínea b) e subalíneas ii) Outros Projetos, alínea a) Pistas permanentes de corridas e de treinos para veículos a motor – “AIA obrigatória para: ≥ 8 ha”.
Localização	Concelho de Serpa, freguesia de Vila Verde de Ficalho, distrito de Beja
Proponente	CIRCUITO DO SOL, UNIPESSOAL, Lda.
Entidade licenciadora da atividade	Câmara Municipal de Serpa
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.
DIA correspondente	Data: 22/11/2021 - entidade emitente: CCDRA, IP
Decisão	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável
Síntese do Procedimento	<p>A metodologia adotada pela Comissão de Avaliação (CA) para apreciação técnica do RECAPE foi a seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02/11/2023 - Nomeação da CA (Of. Circ. S04572-2023-DSA/DAAMB, de 02/11/2023). • 22/11/2023 - Reunião efetuada por meios telemáticos no dia 14/11/2023, pelas 11.00 horas, com o proponente e a equipa do RECAPE, para apresentação do projeto de execução. • 24/11/2023 – Solicitação de esclarecimentos ao promotor (através de email datado de 24/11/2023), na sequência de se ter verificado que, relativamente ao Estudo Prévio (EP) avaliado em procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), o PE em análise, apresentava algumas inconformidades (início de intervenções na Pista que implicaram mobilização de terras sem Acompanhamento Arqueológico), e omissões verificadas nos elementos disponibilizados, e ainda, alterações que podem ser consideradas relevantes no âmbito da avaliação dos fatores ambientais que integram o referido RECAPE, e que carecem à data, de uma melhor explicitação/caracterização, tendo a Autoridade de AIA estabelecido a data de 04/12/2023, para resposta à referida solicitação. • 04/12/2023 – Data de entrega dos Esclarecimentos por parte do promotor (via <i>email</i>). • 07/12/2023 - A Autoridade de AIA (AAIA) enviou para a CA os esclarecimentos enviados pelo promotor, tendo solicitado a emissão de parecer sectorial até ao dia 15/12/2023.

	<ul style="list-style-type: none"> • 13-11-2023 a 04-12-2023 - Promoção de Consulta Pública, por um período que decorreu durante 15 dias úteis. Durante o período de consulta pública não foram recebidas quaisquer participações. • Análise dos Pareceres setoriais das entidades representadas na CA e pareceres internos da Autoridade de AIA. • Elaboração do parecer final, tendo em consideração os aspetos acima referidos. • 15/01/2024 – Foi emitida pela Autoridade de AIA a proposta de DECAPE. • 7/02/2024 – Início da Audiência de Interessados. • 21/02/2024 – Aceitação tácita da proposta de Decisão por não ter havido comunicação por parte do proponente nesta desta.
<p>Principais Fundamentos da Decisão</p>	<p>Analizados os documentos/peças apresentadas pelo Proponente para verificação da Conformidade do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) do Projeto “Circuito do Sol” (RECAPE 6 73- AIA n.º 462 da CCDRA), com a DIA emitida em 22 de novembro de 2021, concluiu a CA que foram atingidos os objetivos que consubstanciam a avaliação de um Projeto de Execução (PE), designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O RECAPE encontra-se bem estruturado, sendo claro quanto à forma e conteúdo, inclui na generalidade fundamentação suficiente, que permite verificar o cumprimento dos termos e condições fixados na DIA para o PE. • Enquadramento no Plano Diretor de Serpa (RPDMS), o fator Ordenamento do Território, avaliado para o projeto em Fase de PE, demonstrou a integração da componente turística, com a instalação de um empreendimento turístico (ET) isolado, com tipologia de estabelecimento hoteleiro (EH)/ Hotel-Apartamento (Aparthotel) de categoria 3*, associado a uma temática específica, ou seja, ao desporto motorizado; encontra-se em conformidade com as seguintes disposições previstas no RPDMS: <ol style="list-style-type: none"> i. Art.º 26.º (Usos dominantes, complementares e compatíveis) - no que se refere ao solo rústico, na categoria de “Espaços agrossilvopastoris”, na qual é admitida a instalação de “(...) empreendimentos turísticos que integrem uma ou mais componentes de qualquer dos seguintes tipos: estabelecimentos hoteleiros associados a temáticas específicas; empreendimentos de turismo no espaço rural (...)”, o PE cumpre o previsto na alínea b) do n.º 3 do art.º 26). ii. Art.º 30º (Instalações de Turismo) - em termos do Regime de Edificabilidade, verifica-se o cumprimento dos parâmetros urbanísticos, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 30.º do RPDMS em vigor, designadamente: <ul style="list-style-type: none"> ▪ o PE cumpre a alínea a) do n.º 2 desse artigo no referente ao índice máximo de impermeabilização do solo de 0,20, dado que, o índice de impermeabilização do solo resultante da implantação do Projeto “Circuito do Sol”, corresponde a 0,09 (índice inferior a 0,2); ▪ o PE cumpre a alínea b) do n.º 2 desse artigo, no referente ao número máximo de pisos acima da cota de soleira (máximo de 2), e, ainda, <ul style="list-style-type: none"> ▪ o PE cumpre o n.º 4 desse artigo, no referente à capacidade máxima admitida para cada empreendimento (200 camas), com exceção para os parques de campismo e de caravanismo, dado que estão previstas para o Aparthotel 18 Unidades de Alojamento (UA), distribuídas por cinco edifícios, sendo um edifício de tipologia A e quatro de tipologia B. O edifício de tipologia A é composto por dois apartamentos com quarto duplo cada, enquanto que os edifícios de tipologia B são compostos por dois estúdios e dois apartamentos com quarto duplo cada, por se tratar essa a descrição remetida, de acordo com os “Esclarecimentos” enviados pelo promotor, datados de dezembro de 2023. Sublinha-se, ainda, que a capacidade dos empreendimentos turísticos traduz um número de camas/utentes e não UA, informação que ainda carecia de ser atualizada pelo promotor no PE. Porém, tendo em conta, o n.º de UA proposto (18 UA), entende-se que, neste caso, a capacidade máxima do Aparthotel será inferior à capacidade

máxima de 200 camas definida nos termos do RPDMS.

- iii. **Art.º 14º (Inserção urbanística e paisagística)** - o Plano de Integração Paisagística (PIP) não consta do PE em apreciação, prevendo o promotor que o mesmo seja entregue na entidade licenciadora (CM Serpa) após a emissão do DECAPE, no entanto, este plano terá que ser previamente apresentado à Autoridade de AIA (AAIA) para aprovação.

Sublinha-se a importância da implementação desta medida, sobretudo, na fase de construção, para o desenvolvimento da atividade turística que constitui uma das componentes do projeto, de forma a garantir a recuperação e a integração paisagística de toda a área de intervenção, pelo que o desenvolvimento do PIP deverá estar integrado no PE. Salienta ainda o TdP, a importância para o setor turístico da implementação da globalidade das medidas de minimização propostas, destacando-se em particular a adoção daquelas direcionadas para a mitigação dos impactos no fator paisagem. Para além do PIP, deverão ser também concretizadas medidas destinadas à manutenção da estrutura verde a implementar na fase de exploração, medidas que contribuirão também para uma eficaz recuperação e valorização paisagística da área e envolvente ao projeto.

- iv. **Art.º 15.º (Exigência e Infraestruturação)** – a rede de drenagem e tratamento de efluentes domésticos bem como a drenagem de pluviais produzidas, foi definida garantindo o cumprimento da legislação aplicável em termos de qualidade da descarga de água contaminadas e da proteção do meio recetor.

v. **Condicionantes do RPDMS**

No referente às condicionantes na área do Projeto, verifica-se a presença de cursos e linhas de água (Domínio Público Hídrico), área de Reserva Ecológica Nacional (REN), sobreiros e azinheiras, sendo que o PE, através das alterações introduzidas, de acordo com as especificações definidas na DIA, tais como a nova localização do Aparthotel, a norte da área de intervenção, permitiu minimizar, face ao inicialmente previsto na fase de EP, a afetação de área de REN e da redução do número de azinheiras previsto para abate. A solução agora apresentada traduz-se assim, em alterações mais favoráveis, comparativamente com a situação avaliada em fase de EP, do ponto de vista da significância dos impactos ambientais negativos identificados, sobretudo, no que respeita ao fator Ecologia, cujas medidas de minimização tinham já sido contempladas na DIA, sendo assim possível em fase de PE reduzir significativamente estes impactos.

Em suma, para o fator Ordenamento do Território, e atendendo às alterações previstas no PE, genericamente não houve alterações expressivas, quer no território a afetar ao PE, quer no enquadramento do próprio Projeto, pelo contrário, foram avaliados impactos negativos de menor significado no PE, pela redução da afetação de áreas com restrições e servidões, comparativamente com os avaliados em fase de EP, sendo que a avaliação global realizada para EP com DIA, continua essencialmente válida.

Ações do Projeto/Impactes ocorrida(o)s na fase de Estudo Prévio (EP) versus Projeto de Execução (PE):

- a. **As operações de construção já executadas na área afeta ao Projeto “Circuito do Sol”**, que abrange no total uma área com aproximadamente 29,10 ha, incidem sobretudo nas terraplenagens e nivelamento do terreno, com definição da plataforma do traçado que corresponde à zona de ampliação/reconversão da pista existente e, de implantação do Aparthotel e Clubhouse. Foram ainda executados alguns trabalhos de reabilitação nos edifícios existentes (pintura da fachada exterior e colocação de caixilharia). De forma menos significativa, os impactos negativos associados decorrem da implantação das unidades de Aparthotel, arruamentos e piscina comum deste Aparthotel. **As alterações ao traçado da pista entre o EP e o PE, com conseqüente início da fase de construção datada de outubro de 2023**, conforme descrição no RECAPE, *“os trabalhos de desmatção da cobertura vegetal dos solos que foram já observados à data da realização do RECAPE são responsáveis pela alteração da estrutura, organização e respetiva manifestação visual da paisagem, traduzindo-se em fortes contrastes volumétricos e cromáticos com os espaços envolventes.”*

- b. Destas ações já executadas, saliente-se a ocorrência de impactes negativos ocorridos nos **fatores Uso do Solo, Solos, Património Cultural, Ruído e Paisagem**, designadamente:

Fator Solos, Resíduos, Uso dos Solos e Paisagem

- Devido à ocorrência de diversas ações que poderão conduzir a impactes negativos nas diferentes classes de solos e de capacidade de uso de solos, sendo considerados os mais significativos os decorrentes da compactação associada à movimentação de máquinas, do risco associado a eventual contaminação dos solos como resultado de derrames acidentais, etc., movimentações de terra (volumes de aterro e de escavação), e, conseqüentemente pela alteração da estrutura, e organização visual da paisagem, traduzindo-se em fortes contrastes volumétricos e cromáticos com os espaços envolventes.

Refira-se que o maior volume de escavação associado à execução do novo circuito se localiza entre o PK 2960 e o PK 140, ocorrendo o maior volume de aterro entre o PK 1980 e o PK 2060, e que, associada à movimentação de terras agora contabilizada em PE, é expeável a ocorrência de um **impacte negativo de menor significado versus**, o decorrente da implementação do *layout do Masterplan* apresentado em fase de EP (**menos 76 367 m³ de volume de terras em escavação no PE, do que o previsto na fase EP**), sendo que para essa fase de EP, em termos de movimentação de terras, foi estimado um volume total de 121 346 m³ decorrente das escavações, e um volume total de 82 006 m³ decorrente dos aterros.

Fator Ruído

- Para este fator, não foram devidamente quantificados e qualificados junto dos recetores sensíveis os impactes decorrentes da utilização da Pista por potenciais utilizadores de veículos elétricos e não elétricos, considerando-se, ainda, que o Plano de Monitorização do Ambiente Sonoro apresentado no RECAPE terá que ser reformulado, face aos impactes expeáveis para este fator, atendendo a que a zona envolvente do projeto apresenta níveis sonoros característicos de zonas sensíveis, tal como apresentado no quadro 2.1 Anexo IV.6 do RB (4) do RECAPE. Saliente-se, ainda, que para os impactes decorrentes das ações de construção já iniciadas (outubro de 2023) e em curso, não foi demonstrada a sua avaliação ou a adoção de medidas de minimização.

Fator Património Cultural

- Para este fator, e conforme o estabelecido no âmbito da DIA, previa-se o acompanhamento arqueológico da implantação do projeto com o objetivo de observar as operações de construção que envolvessem mobilizações do solo. Nestes termos, o Arqueólogo responsável pelo acompanhamento arqueológico teria a responsabilidade de efetuar visitas periódicas ao local de implantação do projeto; prevenir a afetação de eventuais vestígios de interesse arqueológico ou patrimonial que não tivessem sido detetados em fases anteriores de avaliação, do EIA, designadamente:
 - i. verificar a implementação adequada das medidas de minimização respeitantes ao Património, preconizados na DIA, e descritas no PGA, nomeadamente através do preenchimento das Fichas da Verificação de Conformidade Ambiental;
 - ii. elaborar um inventário das ocorrências patrimoniais existentes na área do Projeto para fornecer às entidades intervenientes;
 - iii. comparecer nas reuniões relacionadas com a implantação do projeto para as quais fosse convocado;
 - iv. elaborar Relatórios de Acompanhamento Arqueológico (periódicos e final).

O início dos trabalhos previamente à aprovação do RECAPE (relocalização do aparthotel e *layout* da pista) **incorreu, assim, no incumprimento das medidas de minimização do fator “Património Cultural”**, apesar de no projeto ter sido reduzido um número significativo de infraestruturas e que envolviam

mobilização de solos. Contrariamente ao previsto na DIA, não havia qualquer PATA associado à fase de construção do projeto do “Circuito do Sol”.

O Relatório Preliminar, enquadrado pelo PATA de Prospecção e Acompanhamento Arqueológico a realizar no prédio rústico “Vale do Milhanito”, Secção L, Artigos 1, 3, 25, 98 e 99, Freguesia de Vila Verde de Ficalho, Concelho de Serpa, que foi entregue à DRCA no dia 04.12.2023, pela Arqueóloga subscritora Maria João Ribeiro Marques, e que decorreu da necessidade de avaliação dos eventuais impactes provocados pelo início dos trabalhos no “Circuito do Sol”, sem ter sido alvo de qualquer Acompanhamento Arqueológico, foi aprovado pela entidade competente (DRCA) face aos resultados da prospeção e da avaliação de impactes efetuada, em que se concluiu que *uma vez que não foi detetado nenhum tipo de ocupação nem de contexto arqueológico, não serão propostas medidas compensatórias nem quaisquer trabalhos arqueológicos adicionais.*

Deste modo, a DRCA verificou a conformidade do PE com as medidas definidas no âmbito de DIA, propondo a homologação e a aprovação do PATA, salvaguardando o cumprimento das medidas previstas no fator “Património Cultural”.

- c. **Adiamento, sem data, da construção das seguintes infraestruturas:** B - Edifício da Manutenção; C - Edifício das Boxes; D - Hotel Rural com 14 unidades de alojamento (substituído pela Aparthotel composto por 5 unidades de alojamento); E – Edifício denominado “DEAL” (Edifício E).
- d. **Redução da área de instalação dos painéis fotovoltaicos de 1,28 hectares** (em EP), para 2500 m², em PE.
- e. **Diminuição do número e área das piscinas a construir**, passando de duas (2) piscinas (EP) com área total de 135 m² (piscina do Clubhouse – 60 m² e piscina do Hotel – 75 m²), para apenas uma (1) (em PE) com 44 m² na área comum do Aparthotel, sendo expetável um impacte que se pode classificar de positivo, decorrente da utilização sustentável dos consumos de água, neste caso para enchimento das piscinas.
- f. **O empreendimento ficará dotado de apenas duas (2) ETAR e um (1) Separador de Hidrocarbonetos (HC) versus** o previsto em fase de EP, que contemplava a instalação de três (3) ETAR, três (3) poços absorventes, e três (3) separadores de hidrocarbonetos, traduzindo-se esta alteração numa menor pressão das fontes de poluição sobre os recursos hídricos, no que diz respeito aos sistemas tratamento das águas residuais, prevendo-se que esta alteração pode, no entanto, resultar num impacte negativo, decorrente da maior pressão de captação que vai ser realizada sobre o meio hídrico subterrâneo em termos locais.
- g. **Aparthotel composto por 18 UA (PE), em substituição do Hotel Rural com 14 UA**, previsto inicialmente na fase de EP (tendo o número de UA sido corrigido em sede de avaliação do RECAPE através dos Esclarecimentos do promotor, datados de dezembro de 2023, cumprindo com os requisitos de instalação previstas no n.º 1 do Art.º 12.º do RJET), e com a **relocalização da componente destinada a alojamento turístico prevista agora, para a zona norte da área de intervenção, que permitiu minimizar, face ao inicialmente previsto na fase de EP, a afetação de área de REN, e da redução do número de azinheiras previsto para abate.** A solução agora apresentada em PE traduz-se assim, em alterações mais favoráveis, comparativamente com a situação avaliada em fase de EP, do ponto de vista dos impactes ambientais identificados, sobretudo, no que respeita ao fator Ecologia, cujas medidas de minimização foram contempladas na DIA, sendo assim possível reduzir significativamente estes impactes.
- h. **Intervenção não autorizada, em partes da parcela destinada à implantação do projeto, com terraplenagens e nivelamento do terreno, com definição e execução da plataforma do traçado que corresponde à zona de ampliação da pista**, bem como parte do Aparthotel, num total de 41070,46 m² de área de intervenção e 36270 m³ de terras mobilizadas.
- i. Continuidade da viabilidade económico-financeira do projeto, sem as infraestruturas

de apoio às componentes tecnológica e desportiva e diminuição do nº de unidades de alojamento, tal como apresentado no estudo económico-financeiro do Projeto de Execução.

- j. Manutenção do interesse demonstrado pela CMS pelo PE com as características apresentadas em sede de RECAPE.
- k. Compatibilidade das alterações ao projeto registadas em sede de EP, com o disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Serpa no que concerne as áreas ocupadas nas classes de ordenamento.

Considera-se, assim, que genericamente, embora tenham ocorrido ações na fase de construção do projeto não previstas antes da emissão da decisão sobre a avaliação do RECAPE, não houve alterações expressivas (no território e no próprio projeto) que se reflitam em impactes negativos de maior significância adicionais desde os não conhecidos e/ou considerados na fase de EP, tendo sido, pelo contrário, avaliados impactes negativos com menor significado no PE quando comparados com os avaliados em fase de EP.

Saliente-se, ainda, que do ponto de vista da importância para o turismo, no referente à implementação da globalidade das medidas de minimização e dos planos de monitorização propostos a concretizar na fase de construção e de exploração do projeto, designadamente a adoção de requisitos de eficiência ambiental, o que no caso do setor do turismo, contribui para o cumprimento dos objetivos e metas de sustentabilidade ambiental estabelecidos para o setor turístico, em cumprimento com a 'Estratégia para o Turismo 2027' (ET27 - RCM n.º 134/2017, de 27 de setembro). Para o fator Ordenamento do Território, verifica-se a conformidade com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) em vigor na área do projeto, sendo que a avaliação global realizada para o projeto aprovado em fase de EP continua no essencial válida.

No entanto, verificou-se que algumas das medidas e a respetiva implementação, carecem de ser aprofundadas, tais como as referentes ao Plano de Gestão de Resíduos, e as medidas de eficiência hídrica, entre outras, constando as mesmas da presente DECAPE.

Em suma, face ao anteriormente exposto, verificou-se que, em fase de PE, as alterações ocorridas configuram uma redução da significância dos impactes negativos expetáveis nesta fase *versus* o projeto apresentado em fase de EP

Para os restantes fatores ambientais, para a **fase de construção**, identificaram-se impactes negativos, sobretudo temporários, relacionados com perturbações induzidas pelas atividades construtivas associadas à fase de construção do mesmo. Os potenciais impactes negativos na qualidade do ar, ambiente sonoro, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, solos e uso do solo, gestão de resíduos e saúde humana, **podem ser considerados como pouco significativos**, podendo ser adequadamente controlados e minimizados através da implementação de um plano de gestão ambiental de obra (PGA).

Para a **fase de exploração** do projeto, os restantes impactes negativos podem classificar-se como pouco significativos e passíveis de redução e minimização através da implementação de uma gestão ambiental eficaz do projeto, a ser implementada nesta fase. No caso dos fatores alterações climáticas, recursos hídricos superficiais e no que se refere ao fator recursos hídricos subterrâneos, foram relevados, como impactes positivos, as seguintes ações:

- a redução do número e área das piscinas a construir, de duas (2) piscinas (EP) com área total de 135 m² (piscina do Clubhouse – 60 m² e piscina do Hotel – 75 m²), para apenas uma (1) (em PE) com 44 m² na área comum do Aparthotel, promovendo a utilização sustentável dos consumos de água, neste caso para enchimento das piscinas;
- o empreendimento ficará dotado de apenas duas (2) ETAR e um (1) Separador de Hidrocarbonetos (HC) *versus* o previsto em fase de EP, que contemplava a instalação de três (3) ETAR, três (3) poços absorventes, e três (3) separadores de hidrocarbonetos, o que se traduz em menor pressão das fontes de poluição sobre os recursos hídricos, no que diz respeito aos sistemas tratamento das águas residuais, prevendo-se que esta alteração pode, no entanto, **resultar num impacte negativo, decorrente da maior pressão de captação que vai**

	<p style="text-align: center;">ser realizada sobre o meio hídrico subterrâneo em termos locais.</p> <p>Face ao exposto, considera-se que se encontra assegurado o desenvolvimento articulado do PE com os Elementos a Apresentar, as Condições, Medidas de minimização, Planos a implementar e planos de monitorização constantes desta DECAPE, que vão permitir minimizar a significância dos impactes negativos expetáveis para os fatores avaliados.</p>
<p style="text-align: center;">Condicionantes</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Não misturar nos denominados “lagos” as águas residuais, designadas pelo proponente como cinzentas, com a finalidade de reutilização conjunta com as águas provenientes das linhas de águas, uma vez que aquelas estão sujeitas ao prévio licenciamento no âmbito do Decreto-Lei n.º 119/2019, 21 de agosto, na qualidade de ApR. 2. Obter parecer favorável prévio, vinculativo das seguintes entidades ao projeto de execução: <ol style="list-style-type: none"> i. Turismo de Portugal, IP; ii. Câmara Municipal de Serpa.
<p style="text-align: center;">Outras Obrigações</p>	<p>Todas as medidas de minimização dirigidas à fase de construção devem constar no respetivo Plano de Acompanhamento Ambiental, o qual deve integrar o caderno de encargos da empreitada. A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início e término das fases de construção e de exploração do projeto, bem como do respetivo cronograma da obra, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de pós-avaliação ao abrigo do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual.</p> <p>De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, devem ser realizadas auditorias por verificadores qualificados pela APA. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento “Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação”, disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.</p>
<p style="text-align: center;">Elementos a apresentar à Autoridade de AIA</p>	<p><u>Previamente ao licenciamento ou autorização do Projeto.</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Efetuar prévio licenciamento junto da APA/ARH Alentejo das utilizações dos recursos hídricos que se encontram sujeitas nos termos da legislação em vigor, nomeadamente as rejeições de água residual, as captações de água subterrânea e as construções (passagens hidráulicas). Para este efeito importa esclarecer, para efeitos seguintes, se os lagos propostos/existentes, constituem charcas de valor conservacionista, ou reservatórios de água na forma de charcas impermeabilizadas, ou de infraestruturas hidráulicas (pequenas barragens). <p>Caso as charcas acima mencionadas sejam o resultado de uma alteração ao habitat em presença, cartografado no EIA no Desenho 13a como “Carta de Flora e Vegetação – Habitats”, terão que ser apresentadas as medidas conservacionistas a adotar face à situação atual em que se encontram estas charcas em resultado das obras já terem sido iniciadas.</p> <p>Acresce que as utilizações das águas residuais, designadas como cinzentas, não podem ser inseridas nos “lagos” com a finalidade de reutilização conjunta com as águas provenientes das linhas de águas, uma vez que aquelas estão sujeitas ao prévio licenciamento no âmbito do Decreto-Lei n.º 119/2019, 21 de agosto, na qualidade de ApR.</p> <p>Para aprovação pela AAIA:</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. Novas peças escritas e desenhadas, contemplando as alterações/correções que resultem dos esclarecimentos prestados, incluindo a questão da escapatória com gravilha e a descrição da área total de impermeabilização.

3. Corrigir e harmonizar todas as peças escritas e desenhadas que integram o RECAPE de acordo com as retificações e ajustes efetuados ao PE com integração do indicado nesta DECAPE, salientando-se as questões referentes ao cumprimento da legislação turística.
4. Corrigir, no Desenho 42 (RECAPE), o Caminho Municipal CM1071 que está incorretamente marcado a norte da pista existente, sendo que se trata de um antigo caminho atualmente designado por Estrada Municipal EM522, mas que passa a sul da pista proposta, atravessando o prédio 25-L da freguesia de Vila Verde de Ficalho.
5. Clarificar e indicar a capacidade máxima do Aparthotel (número de camas/ utentes), dada as adaptações realizadas ao PE, dado que, na sequência da retificação do número de UA (18 UA), no âmbito dos os Esclarecimentos do promotor, datados de dezembro de 2023, e consequentes correções do número de UA, em sede de avaliação de RECAPE, não foi indicada a capacidade máxima do Aparthotel (número de camas/ utentes). Sublinha-se ainda, que a capacidade dos empreendimentos turísticos se traduz em n.º camas/utentes e não em UA, informação que carece ainda de ser atualizada pelo promotor.
6. Aprofundar quanto às soluções a implementar, as medidas de eficiência hídrica definidas no Capítulo 4.3 – “Eficiência Hídrica / Uso eficiente da água e reutilização” que constam no Volume IV.1 – “Estudo da Sustentabilidade Energética e Ambiental” (Anexos Técnicos), Como tal, estando prevista a instalação de duas ETAR para o tratamento de águas residuais, será necessário clarificar no PE o tipo de sistema a instalar com vista ao tratamento da água para a rega de zonas verdes, e esclarecer, se, de facto, as medidas de eficiência hídrica a adotar não se tratam de uma solução opcional, pois no Capítulo 4.9 – “Sistema de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais” (Pág. 16) do RNT, é mencionado que “(...) as ETAR integram como opção um Sistema de Tratamento Terciário, para afinação do Efluente Secundário, de modo a criar água com aptidão para uso em operações de rega”. Alerta-se para as medidas de eficiência hídrica que deverão também contemplar a água destinada à rega das zonas verdes afetas ao Aparthotel e edifício de apoio.

Em sede de licenciamento ou autorização do projeto

7. Cópia não certificada da certidão de teor do prédio, resultante da unificação dos prédios onde incide a totalidade da intervenção, com prazo inferior a 6 meses.
8. Novas declarações dos organismos profissionais do Sr. Arq. Tiago Miguel Romão Galego e do Sr. Eng. José Manuel Soares Candeias, com prazos válidos.
9. Parecer favorável do Turismo de Portugal, I.P.
10. Novo termo de responsabilidade do coordenador do projeto, identificando devidamente o local onde incide a intervenção (sem referência ao CM1071). Também, onde se lê “Plano Diretor” deverá passar a ler-se “Plano Diretor Municipal de Serpa” e onde se lê “Código de Posturas do Município de Serpa” deverá passar a ler-se “Código de Regulamentos e Posturas do Município de Serpa”, e ainda, um novo termo de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, identificando devidamente o local onde incide a intervenção.
11. Corrigir o somatório das áreas dos prédios descritas nas cópias não certificadas das certidões de teor da Conservatória do Registo Predial, referentes aos artigos 1, 3, 25, 98 e 99, da secção L, da freguesia de Vila Verde de Ficalho, para uma área total de 39,9375 hectares, e não de 36,26 hectares.
12. Corrigir nos pontos 5 – Enquadramento no PDM de Serpa, e 14 – Enquadramento face ao Plano Diretor Municipal de Serpa, da Memória Descritiva e Justificativa do projeto de arquitetura, que o prédio se encontra afeto na sua totalidade a solo urbano, o que não corresponde à realidade.
13. Corrigir no Anexo VI – “Planta Pormenor das Unidades de Alojamento do Edifício A (piso 1)” a legenda, pois onde refere “Planta Piso 0 - Edifício Tipo B” e “Planta Piso 1 - Edifício Tipo B”, deverá constar “Tipo A” em vez de “Tipo B”.
14. Fundamentar o ponto 36 da memória descritiva do projeto de arquitetura – Acessibilidades (RECAPE), onde é referido que, “No que respeita ao cumprimento

das normas técnicas de acessibilidades e visto o presente projeto ser relativo a legalização de obras de alteração e ampliação, não se prevendo executar novas obras, não se torna praticável a contribuição da obra para uma melhoria contínua das condições de acessibilidade, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho". Não obstante, verifica-se que são propostas obras de alteração e de ampliação da edificação (desenho n.º 45), pelo que não se considera válida a fundamentação apresentada.

15. Enquadrar devidamente a UPAC (fotovoltaica) no previsto no D.L. 15/2022, de 14 de janeiro, nomeadamente no artigo 11.º, referente ao âmbito dos procedimentos de controlo prévio.
16. Esclarecer no que respeita ao Plano de Gestão de Resíduos, as medidas propostas para a fase de exploração quanto à adoção de métodos de separação e de armazenagem de resíduos sólidos nos edifícios e espaços exteriores do projeto, tendo em conta o respetivo tratamento e valorização. Apesar de nos Quadros 5.1 e 5.2 do Volume IV.14 – Plano de Gestão de Resíduos (Anexos Técnicos), haver referência a Ecopontos e Contentores, de acordo o tipo de resíduo produzido, e o respetivo armazenamento, esta medida deverá ser melhor aprofundada e clarificada quanto à instalação destes equipamentos, para além de que deverá ser articulada com o disposto no Capítulo 4.16 – “Resíduos Sólidos Urbanos” (Pág. 16) do Relatório Não Técnico (RNT), alertando-se para a menção apenas a “resíduos urbanos indiferenciados” no RNT, o que, de acordo com esta redação, não está previsto qualquer tipo de sistema de recolha seletiva de resíduos sólidos no projeto. Do ponto de vista do turismo, dada a inexistência deste tipo de requisitos de gestão de resíduos, muito dificilmente será possível cumprir com as metas e objetivos de sustentabilidade ambiental da ET27 estabelecidas para o setor turístico.
17. Indicar a solução aprovada para os denominados “lagos” propostos/existentes que constituem reservatórios de água na forma de charcas impermeabilizadas ou de infraestruturas hidráulicas (pequenas barragens).

Antes da fase de Obra

18. Plano de Gestão de Resíduos, reformulado com as peças escritas e desenhadas inerentes a este tipo de Plano, pois não se aceita a conclusão do promotor, quanto à gestão de resíduos a levar a depósito, de que o balanço é nulo (cf. no Anexo IV.12 - Terraplenagens e Movimentação de Terras (Volume 04 do RECAPE), atendendo a que o balanço das movimentações de terra previstas para a implantação do projeto, apresentado nos Esclarecimentos do Promotor datados de dezembro de 2023 (cf. Quadro 2.1), refere ainda cerca de 39 339, 91m³, o que poderá constituir um depósito temporário e eventualmente um definitivo, poderá ainda ser apresentada declaração de aceitação por parte de uma pedreira, conforme proposto, havendo neste caso que ser indicando os código LER quanto aos resíduos que aceitam. Refira-se, que sobre os trabalhos não autorizados e já executados, à data, em relação às movimentações de terras, foram já executados 36 270 m³.
19. As fichas de verificação e as fichas de ocorrência de não conformidades, para a obra já executada.

Fase final de obra

20. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais e resíduos, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.
21. Valorizar a rede hidrográfica, através da sua renaturalização, com destaque para o bom funcionamento hidráulico e reposição de vegetação das margens, bem como em toda a zona de intervenção do projeto, devem ser utilizadas espécies autóctones, devidamente adaptadas às condições edafoclimáticas e que desempenhem de forma eficaz a função de corredor verde de ligação.

Antes do Início da Fase de Exploração do Projeto para aprovação pela AAIA

22. Ações concretas a implementar pela entidade gestora e/ou medidas de verificação

do cumprimento, das medidas referentes ao fator sistemas ecológicos para a fase de exploração do projeto.

23. Plano de Monitorização do Ambiente Sonoro, considerando o previsto no n.º 2 do Artigo 11.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, os valores limite de exposição a verificar junto dos recetores sensíveis identificados são: $L_{den} \leq 55$ dB(A) e $L_n \leq 45$ dB(A), e não o indicado no texto (equiparados a zona mista).

Deverá ainda ser especificado quer o tipo de veículos, quer o número de fontes sonoras, e, ainda, que outras fontes de ruído de caráter permanente terão, eventualmente, sido incluídas na simulação efetuada, de forma a validar a análise relativamente ao critério de exposição máxima e ao critério de incomodidade. Refira-se que a análise apresentada em RECAPE não é correta, uma vez que compara os níveis sonoros simulados L_{den} e L_n , com limites distintos daqueles que são estabelecidos no RGR, quer se trate de zona sensível [55 e 45 dB (A), respetivamente] ou de zona sem classificação [63 e 53 dB (A), respetivamente].

24. As fichas de verificação (MMFC22 a MMFC26 da DIA – Sistemas ecológicos), e, fichas de ocorrência de não conformidades, para a obra já executada, e proposta de medidas corretoras e/ou minimizadoras para as eventuais não conformidades.

25. Plano de Ação, onde constem ações concretas a implementar pela entidade gestora e/ou medidas de verificação do cumprimento das medidas referentes ao fator sistemas ecológicos (MMFE22 a MMFE23 da DIA), para a fase de exploração do projeto.

26. Redefinição dos Planos de Qualidade da Água de Açudes, e da Manutenção das Margens dos Açudes, no quadro da atribuição dos TURH aplicáveis ao projeto/solução final, atendendo a que importa esclarecer, para efeitos seguintes, se os lagos propostos / existentes constituem reservatórios de água na forma de charcas impermeabilizadas ou de infraestruturas hidráulicas (pequenas barragens).

Previamente à Fase de desativação

27. Plano de Desativação, o qual deverá integrar análise ambiental de acordo com a realidade à data e com a legislação que estiver em vigor, que identifique os aspetos ambientais mais relevantes e que enquadre os procedimentos ambientais a seguir na desativação do projeto.

Fase de desativação

28. Caso ocorra qualquer ação de desativação, deve a mesma ser comunicada à Autoridade de AIA e apresentado o respetivo plano que deve contemplar no aplicável o seguinte:

- Solução final da área desativada;
- Ações de desmantelamento;
- Destino a dar a todos os elementos retirados;
- Plano de recuperação paisagístico pormenorizado, que contenha entre outros aspetos:
- Solução para a recuperação dos terrenos afetos ao projeto, considerando o restabelecimento, na medida do possível, da topografia do local e as respetivas condições fisiográficas;
- Solução para a recuperação paisagística de toda a área anteriormente ocupada.

29. Implementar as ações do Plano de Desativação de Infraestruturas (PDI) aprovado.

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto
Planos a Implementar
Fases Prévia, de Construção e de Exploração
1. Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGAO).
2. Plano de Segurança e Saúde.
3. Plano de Gestão de Resíduos.
4. Plano de Controlo de Doenças Transmitidas por Vetores.
5. Plano de Controlo da Qualidade da Água de Consumo Humana.
6. Plano de Monitorização da Qualidade da Água de Açudes.
7. Plano de Monitorização da Manutenção das Margens dos Açudes.
8. Plano de Controlo da Qualidade da Água de Consumo Humana.
9. Plano de Monitorização do Ambiente Sonoro.
10. Plano de Monitorização da Qualidade das Águas Superficiais e das Águas Subterrâneas.
11. Projeto de Integração Paisagística (PIP), tendo em consideração o constante nesta DECAPE.
Medidas de minimização
Medidas Gerais
1. Todas as medidas de minimização dirigidas às fases prévias e de execução da obra devem constar de um Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO), o qual deve ser integrado no respetivo caderno de encargos da empreitada e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos de concretização do projeto. Todas as fases
2. Criar um Balcão de Atendimento Público para prestar informações e receber reclamações, a serem enviadas à Autoridade de AIA sete dias após serem recebidas.
Fase De Construção
Socioeconomia
3. Promover o recurso a mão-de-obra e a empresas localizadas na freguesia e conselho de localização do Projeto, sempre que possível.
4. Evitar a perturbação da normal circulação rodoviária nas vias de acesso ao empreendimento, com máquinas ou equipamentos, designadamente na EN392 e no CM1071.
Alterações Climáticas
5. Incentivar a adoção de medidas de partilha de veículos junto dos trabalhadores.
6. Restringir a utilização de veículos/maquinaria movidos a energia fóssil ao estritamente necessário ao bom desenvolvimento da obra.
7. Incentivar a redução de necessidade de deslocação à obra através do recurso a reuniões por videoconferência e outras formas de comunicação à distância e teletrabalho.
Recursos Hídricos
8. Aplicar, nas zonas de circulação, estacionamento, acessos e outros, materiais permeáveis e/ou a adequada aplicação (junta larga, por exemplo), que promovam a infiltração das águas pluviais no substrato e a recarga dos aquíferos presentes.
9. Garantir a continuidade dos escoamentos naturais das linhas de drenagem, evitando a acumulação indesejada de água em depressões ou a criação de barreiras ao escoamento.
10. Instalar sanitários amovíveis para os trabalhadores com recolha e encaminhamento adequado por empresa da especialidade das águas residuais produzidas na obra.
Ruído
11. Avaliar, em caso de reclamação, os níveis de ruído e, se necessário, implementar as medidas a indicar pela Autoridade de AIA destinadas a cumprir a legislação em vigor ou a promover alterações que permitam reduzir a dispersão das emissões.
Património Cultural
12. Preservar, para memória futura do património vernáculo alvo de perda irreversível, as ocorrências n.º 5 (Poço 4 do Monte Baixo), n.º 6 (Casa do Monte de Baixo) e n.º 7 (Poço 5 do Monte Baixo), através do seguinte plano de

trabalhos: elaboração de memória descritiva, registo topográfico e fotográfico e, caso aplicável, a desmontagem controlada das estruturas afetadas diretamente pelas ações de construção.
13. Efetuar o acompanhamento arqueológico em todas as etapas da obra que impliquem a mobilização de solos (escavação, aterro, terraplenagem), devendo inicia-se desde logo com a observação das operações de remoção do coberto vegetal e a prospeção daquelas nas quais se registaram previamente condições de visibilidade do solo adversas. As atividades objeto de acompanhamento arqueológico são: a limpeza e remoção do coberto vegetal do terreno; a abertura dos acessos a beneficiar/construir; a preparação do terreno e abertura de fundações para implantação das edificações e infraestruturas; a implantação de estaleiros, manchas de empréstimo e áreas de depósitos de materiais. O acompanhamento arqueológico de obra é indispensável na mitigação de potenciais impactes sobre o património, decorrentes da concretização das soluções construtivas, da movimentação de maquinaria e materiais e da localização de estaleiros e outras áreas funcionais de obra. São também indispensáveis para a paragem atempada de ações que possam implicar a destruição irreversível de achados e justificam-se pela presença em potência de vestígios.
14. Garantir, no decurso dos trabalhos de construção e aquando do surgimento de vestígios arqueológicos, a execução de intervenções arqueológicas de salvamento/emergência, que consistem em sondagens diagnósticas e/ou escavação e registo apropriado. Neste contexto, deverá ser elaborado um plano de estabelecimento de zonas de "reserva arqueológica" de proteção, que preveja a necessidade destas tarefas e as desencadeie com o maior rigor e celeridade em áreas particularmente sensíveis.
15. Conservar <i>in situ</i> ou salvaguardar por registo as eventuais ocorrências arqueológicas reconhecidas no acompanhamento arqueológico da obra, tanto quanto possível, e em função do seu valor patrimonial. Os achados móveis deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.
16. Executar, as tarefas definidas em obra, de acordo com a sua complexidade e dimensão, por um arqueólogo ou uma equipa de arqueólogos e/ou técnicos de arqueologia, devidamente credenciados para o efeito
17. Sinalizar, o empreiteiro em articulação com o arqueólogo em campo, todos os elementos patrimoniais a salvaguardar, integrados na Carta de Condicionantes e outros que lhe venham a ser indicados pela equipa de acompanhamento arqueológico, antes do início da obra, de forma a serem preservados durante a execução da mesma.
Saúde Humana
18. Proporcionar informação e formação aos trabalhadores, com o objetivo de garantir que sejam eliminadas zonas de acumulação de água de forma a prevenir a proliferação de vetores.
Solos
19. Remover a camada superficial (terra vegetal) dos solos situados nas áreas de escavação e posterior armazenamento em pargas, para que os solos voltem a ser recolocados nos mesmos locais de obra e na recuperação paisagística do local.
20. Aplicar uma camada de material absorvente nos solos contaminados por derrames de substâncias poluentes, e remove-los para locais adequados no estaleiro.
21. Proceder ao revestimento vegetal precoce das áreas verdes, de acordo com o Plano de Integração Paisagística, de modo a proteger o solo de processos de erosão.
Sistemas Ecológicos
22. Limitar a remoção do coberto vegetal às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos, devendo ser delimitada por piquetagem e/ou por sinalização bem visível. No caso do pedido de autorização para abate de azinheiras ou sobreiros, deverá ser efetuada a sua cintagem prévia com tinta de cor branca e de forma visível.
23. Proteger e preservar a vegetação arbórea e arbustiva existente na envolvente dos locais da obra e acessos, através da implementação de medidas cautelares a definir no início da obra. Destacam-se como sensíveis as áreas de montado, as galerias ripícolas, e outros elementos vegetais com interesse, que deverão ser assinalados e/ou vedados.
24. É proibida qualquer operação que mutile ou danifique exemplares de sobreiro ou azinheira, bem como quaisquer ações que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação, à exceção dos que obtiverem autorização prévia do ICNF, nos termos legais.
25. Adquirir as plantas alvo de compensação pelas <i>Quercíneas</i> isoladas a abater, bem como outras a introduzir na integração paisagística, em viveiro certificado.
26. Manter em bom estado de conservação as charcas cartografadas, tendo em conta a importância destes sistemas para a conservação das espécies de anfíbios e de acordo com o documento mencionado no "Elemento 1" desta DECAPE a ser apresentado e aprovado previamente ao licenciamento ou autorização do Projeto.
27. Balizar durante a fase de obra as áreas referidas no ponto anterior, de forma a não serem afetadas.
Resíduos
28. Garantir a separação, armazenamento e encaminhamento para tratamento adequado dos resíduos gerados em obra.
29. Realizar as operações de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações para tal destinadas, devidamente apropriadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de derrame.

Qualidade do Ar
30. Efetuar a aspersão regular e controlada de água e garantir a limpeza regular dos acessos à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, que por ação do vento e da circulação de veículos, afetem pessoas e bens localizados na envolvente.
31. Controlar a velocidade de circulação de veículos nas vias de acesso e locais da obra, em especial em zonas não pavimentadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras e partículas.
32. Assegurar que o destino final dos materiais sobrantes corresponde a um aterro de resíduos inertes, devidamente licenciado para o efeito junto das entidades competentes. Se possível, e após especificar os respetivos códigos LER, com a tipologia dos resíduos a depositar deve ser privilegiado o uso de pedreiras, ou areeiros abandonados, existentes a distâncias compatíveis com a localização da obra em que seja apresentada uma declaração do dono do terreno e/ou explorador da pedreira ou areeiro recetor, em como se compromete a receber o volume de terras sobrantes nas condições que se considerarem mais adequadas para ambas as partes.
33. Assegurar que os materiais sobrantes provenientes das escavações a efetuar durante a obra, caso possuam características geotécnicas adequadas, serão reutilizados nos aterros associados à construção das diferentes infraestruturas. Quando tal não se verifique, os materiais podem servir para repor a morfologia de áreas de empréstimo e/ou ser utilizados para regularização de terrenos (recuperação paisagística) que necessitem de terras de empréstimo.
Final de Obra
1. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos, com a salvaguarda e não afetação das áreas com valores naturais em presença.
2. Valorizar a rede hidrográfica, através da sua renaturalização, com destaque para o bom funcionamento hidráulico e reposição de vegetação das margens, bem como em toda a zona de intervenção do projeto, devem ser utilizadas espécies autóctones, devidamente adaptadas às condições edafo-climáticas e que desempenhem de forma eficaz a função de corredor verde de ligação.
Fase de Exploração
Sócioeconomia
1. Manter um balcão de atendimento público para prestar informações e receber reclamações, a serem enviadas à Autoridade de AIA sete dias após serem recebidas.
2. Promover o recurso a mão-de-obra e a empresas localizadas na freguesia e conselho de localização do Projeto, sempre que possível.
3. Assumir uma política de responsabilidade ambiental, através da formação dos colaboradores em matérias de sensibilização para a educação ambiental, inculcando a adoção de pensamentos e comportamentos ambientalmente sustentáveis.
4. Assumir a preocupação e a intenção de solicitar e estimular a comunidade empresarial local o fornecimento de bens e serviços necessários.
Alterações Climáticas
5. Incentivar a adoção de medidas de partilha de veículos junto dos trabalhadores.
6. Utilizar iluminação e equipamentos domésticos com etiqueta energética A ou superior.
7. Instalar painéis solares para a iluminação do exterior, nomeadamente colocados nos candeeiros dos arruamentos e estacionamentos
8. Reforçar e conservar a vegetação envolvente, exceto nas faixas de gestão de combustível contra incêndios, de forma a aumentar a fixação de carbono na biomassa florestal.
9. Utilizar, no aquecimento de edifícios, sistemas de produção de calor a partir de fontes renováveis de energia, em particular os sistemas solares térmicos, as caldeiras adaptadas a gases renováveis, os recuperadores de calor a biomassa e o solar fotovoltaico associado a bombas de calor, bem como sistemas híbridos que combinem duas ou mais tecnologias.
10. Utilizar, nos espaços verdes, espécies autóctones adaptadas às condições edafoclimáticas e sistemas de rega inteligentes, por gota-a-gota.
11. Promover, nos edifícios, o aproveitamento de fontes de energia renováveis em que as necessidades de energia para climatização sejam quase nulas ou muito pequenas.
Recursos Hídricos
12. Armazenar todas as águas pluviais caídas nas coberturas dos edifícios durante todo o ano, para reservatórios dimensionados e localizados em pontos propícios, de modo a serem reutilizadas na rega e em lavagens.
13. Evitar, no arranjo paisagístico dos espaços verdes, a utilização de fertilizantes e produtos fitossanitários, optando-se por alternativas menos impactantes, como fertilizantes biológicos e controlo biológico de pragas.
14. Efetuar a manutenção do bom estado ecológico e a reconfiguração das linhas de água, por forma a que se

desenvolva o normal e natural escoamento das águas.
15. Garantir que não cheguem às linhas de água e açudes, por arrastamento da precipitação ou vento, resíduos líquidos e sólidos acumulados na pista do circuito, nos arruamentos, nos passeios, nos estacionamento e nas áreas impermeabilizadas.
16. Garantir as adequadas condições de funcionamento das ETAR, quanto à eficiência e capacidade no tratamento das águas residuais provenientes dos vários edifícios.
17. Os efluentes das plataformas dos Edifícios da Manutenção e das Boxes, bem como dos parques de estacionamento, devem ser drenados para bacias de retenção, com separadores de hidrocarbonetos, óleos e gorduras, impermeabilizadas e isoladas da rede de drenagem natural e, posteriormente, deverão ser recolhidos para tratamento por empresa credenciada.
18. Regar os espaços verdes, preferencialmente, no período noturno para minimização de perdas de água por evaporação
19. Efetuar vistorias periódicas, limpezas e manutenções regulares das redes de drenagem de águas naturais e residuais, por forma a garantir a sua correta e eficiente funcionalidade.
Ruído
20. Avaliar, em caso de reclamação, os níveis de ruído e, se necessário, implementar as medidas a indicar pela Autoridade de AIA destinadas a cumprir a legislação em vigor ou a promover alterações que permitam reduzir a dispersão das emissões.
Saúde Humana
21. Proporcionar informação e formação aos trabalhadores, com o objetivo de garantir que sejam eliminadas zonas de armazenamento de água de forma a prevenir a proliferação de vetores.
Sistemas Ecológicos
22. É proibida qualquer operação que mutila ou danifique exemplares de sobre ou azinho, bem como quaisquer ações que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação.
23. Dar continuidade à promoção e garantia do bom estado de conservação das charcas cartografadas, tendo em conta a importância destes sistemas para a conservação das espécies de anfíbios e de acordo com o documento mencionado no “Elemento 1” desta DECAPE a ser apresentado e aprovado previamente ao licenciamento ou autorização do Projeto.
24. Cumprir as ações e medidas destinadas a evitar os incêndios, quer em espaços rurais (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação - Defesa da Floresta contra Incêndios), quer na zona edificada (Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação Lei n.º 123/2019, de 18 outubro - Segurança Contra Incêndios em Edifícios).
Resíduos
25. Encaminhar os resíduos a destino final adequado, de acordo com a sua classificação. A recolha, armazenagem, transporte e destino final dos resíduos deverá realizar-se, de acordo com a legislação em vigor, em matéria de gestão de resíduos.
Qualidade do Ar
26. Acompanhar e efetuar a manutenção e limpeza necessárias durante o funcionamento das ETAR, de forma a evitar situações de odores desagradáveis.
Fase de desativação
1. Implementar as ações do Plano de Desativação de Infraestruturas (PDI) aprovado.
2. Prever o acompanhamento por parte um arqueólogo, na eventualidade de ser necessário proceder ao revolvimento de terras durante a fase de desativação, que afetem áreas não perturbadas durante as fases de construção ou exploração, de forma a avaliar a situação, e de propor as medidas mais adequadas em função da realidade à data da desativação do projeto.
Planos de Monitorização
1. Plano de Monitorização do Ambiente Sonoro , revisto, atendendo a que, a zona envolvente ao projeto apresenta níveis sonoros característicos de zonas sensíveis (tal como apresentado no quadro 2.1 Anexo IV.6 do Vol. 04 do RECAPE), no Estudo da Avaliação do Ambiente Sonoro, tendo sido identificadas como zonas mistas, especificando o tipo de veículos, e número de fontes sonoras e ainda, que outras fontes de ruído de caráter permanente terão, eventualmente, sido incluídas na simulação, de forma a validar a análise relativamente ao critério de exposição máxima e ao critério de incomodidade. De referir ainda que análise apresentada não é correta, uma vez que compara os níveis sonoros simulados Lden e Ln, com limites distintos daqueles que são estabelecidos no RGR, quer se trate de zona sensível [55 e 45 dB (A), respetivamente] ou de zona sem classificação [63 e 53 dB (A), respetivamente].

2. **Plano de Qualidade das Águas dos Açudes e Piscinas**, (Anexo V.2 do Relatório 04 do RECAPE), a ser revisto após aprovação pela Autoridade de AIA e no quadro da atribuição dos TURH aplicáveis ao projeto final.

É de todo providencial que se promova o armazenamento das águas pluviais provenientes das coberturas dos edifícios e da rede hidrográfica, bem como aquelas que são provenientes das unidades de tratamento de águas residuais, mediante as condicionantes aplicáveis em cada caso

2.1 Objetivos do Plano

Este **Plano**, no referente aos Açudes, deverá ser articulado com a execução do **Plano de Monitorização para a Qualidade das Águas Superficiais e das Águas Subterrâneas** (Anexo V.5, dos Anexos Técnicos do Vol. 04 do RECAPE), pois os locais de monitorização (açudes), os parâmetros a monitorizar e a periodicidade de amostragem são idênticos em todo o seu conteúdo.

Refere-se que a linha de água que atravessa a zona mais central de implantação do antigo circuito do Kartódromo de Serpa, apresenta no seu leito quatro Açudes, três localizados (Açude 1, 2 e 3) na área de implantação do Projeto "Circuito do Sol", e um outro a jusante (Açude 4), no seu troço principal desta mesma linha de água mas fora da área do projeto.

Este plano de monitorização deverá ser revisto caso se conclua pela existência de Charcos com valor conservacionista.

Refira-se que, em relação às piscinas, no EP estava previsto a construção de duas piscinas (piscina do Clubhouse – 60 m² e piscina do Hotel – 75 m²), enquanto no presente PE apenas será construída uma única piscina com uma 44 m², na área comum do aparthotel, **pelo que deverá ser redefinido o referido Planos, no quadro da atribuição dos TURH aplicáveis ao projeto/solução final, atendendo a que importa esclarecer, para efeitos seguintes, se os lagos propostos / existentes constituem charcos com valor conservacionista, nos termos constantes no Desenho 13a do EIA, se reservatórios de água na forma de charcas impermeabilizadas ou de infraestruturas hidráulicas (pequenas barragens).**

2.2 Locais e Parâmetros a Monitorizar e Frequência de Amostragem

A. Locais a monitorizar



Figura 2.1 – Identificação dos locais de monitorização – Piscina do aparthotel e Açudes 1, 2 e 3, situados na propriedade e do Açude 4 localizado na proximidade da propriedade

B. Parâmetros a monitorizar

Açudes:

pH, Temperatura, Condutividade elétrica, Oxigénio dissolvido, Oxidabilidade, Carbono orgânico total, Sólidos Suspensos Totais, Azoto amoniacal, Nitrato, Sulfato, Cloreto, Manganês total, Zinco total, Cádmio total, Cobre total,

Óleos e Gorduras, Hidrocarbonetos derivados do petróleo C10 e C40, Antraceno e Naftaleno.
Em complemento, deverá proceder-se para todas as amostragens também a uma descrição organolética da amostra de água: cor, cheiro e aparência.

Piscina do Aparthotel:

Na ausência de legislação específica para o controlo da qualidade da água de piscinas, seguiu-se a Circular Normativa n.º 14/DA da Direcção-Geral de Saúde (DGS), no âmbito do Programa de Vigilância Sanitária de Piscinas (PVSP). Assim, apresenta-se no Quadro 2.1 e Quadro 2.2 a seguir a recomendação da DGS quanto aos parâmetros microbiológicos e físico-químicos a serem monitorizados, bem como os métodos analíticos e a verificação de resultados.

Assim, apresenta-se no Quadro 2.1 e Quadro 2.2 a seguir a recomendação da DGS quanto aos parâmetros microbiológicos e físico-químicos a serem monitorizados, bem como os métodos analíticos e a verificação de resultados.

Quadro 2.1 - Parâmetros microbiológicos recomendados a analisar, no âmbito do PVSP

Parâmetros Microbiológicos	Expressão de Resultados	Métodos Analíticos	Valores de Referência	
			VR	VL
Microorganismos cultiváveis 37°C-24h	UFC / 1ml	ISO 6222	≤ 100 *	-
Bactérias coliformes	UFC/ 100 ml	ISO 9308-1 modificada	0	10
Escherichia coli	UFC/ 100 ml	ISO 9308-1 modificada	-	0
Enterococos	UFC/ 100 ml	ISO 7899-2	-	0
<i>Pseudomonas aeruginosa</i>	UFC/ 100 ml	ISO 12780 modificada	-	0
Estafilococos produtores de coagulase	UFC/ 100 ml	NP-4343	-	0**
N.º total de Estafilococos	UFC/ 100 ml	NP-4343	≤ 20	-

VR – Valor Recomendado; VL – Valor Limite

* O Valor Recomendado poderá ser ultrapassado uma vez por época de abertura ao público ou por ano civil

** 0/100 ml em 90% das amostras, sendo da responsabilidade dos serviços de Saúde locais efetuar a avaliação no final da época ou ano civil

Quadro 2.2 - Parâmetros físico-químicos recomendados a analisar em piscinas com água doce

Parâmetros Físico-Químicos	Expressão de Resultados	Métodos Analíticos	Valores Indicativos
Cloro	Cloro total	mg/l Cl ₂	Colorimetria
	Cloro combinado	mg/l Cl ₂	Cálculo
	Cloro livre	mg/l Cl ₂	Colorimetria
Compostos de cloro estabilizado	Ácido isocianúrico	mg/l C ₃ H ₃ N ₃ O ₃	Fotometria
Bromo	Bromo total	mg/l Br ₂	Colorimetria
Cobre		mg/l Cu	Espectrometria atômica (ou de absorção molecular)
Turvação		UNT	Turbidimetria
Parâmetros Físico-Químicos	Expressão de Resultados	Métodos Analíticos	Valores Indicativos
pH	Escala Sorënsen 25°C	Electrometria	6,9 – 8,0
Condutividade	µS/cm a 20º	Electrometria	1500
Cloretos	mg/l Cl ⁻	Volumetria ou Electrometria	500
Oxidabilidade em meio ácido ou Carbono orgânico total (COT)	mg/l O ₂	Oxidação (volumetria)	6
	mg C	Combustão e IV	6

C. Periodicidade da Amostragem:

Nota: Caso se verifique a presença de charcos de valor conservacionista, nos termos cartografados no Desenho 13ª do EIA, este item deverá ser reformulado.

Açudes:

- Antes do início das obras – Situação de Referência;
- Durante a fase de construção – Duas campanhas por ano: outubro/novembro (após as primeiras chuvas) e março/abril;

- **Amostragens seguintes:**

- ✓ 1º ano de atividade e anos seguintes – Duas campanhas por ano: outubro/novembro (após as primeiras chuvas) e março/abril.

Se em quatro anos consecutivos não se verificar nenhum fenómeno suscetível de provocar uma degradação da qualidade da água (os valores analíticos forem inferiores aos valores legais), recomenda-se, em função dos resultados obtidos, a alteração da periodicidade da amostragem para uma campanha de 2 em 2 anos (com revisão dos parâmetros analíticos) ou que o âmbito do plano de monitorização seja revisto com a Autoridade de AIA.

2.3 Métodos Analíticos e Verificação de Resultados

A. Métodos Analíticos

Açudes:

Os métodos analíticos deverão ser compatíveis com o Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho. O Laboratório a selecionar também será acreditado para a realização de análises de água.

B. Verificação dos Resultados

- Limites de deteção definidos no Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto;
- Normas de Qualidade Ambiental (NQA) de substâncias prioritárias e outros poluentes definidas no Decreto-Lei n.º 218/2015 de 7 de outubro.

2.4 Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados do programa de monitorização

Com base nos resultados obtidos, podem efetuar-se correlações e avaliar a variação das concentrações dos parâmetros e substâncias poluentes analisadas e detetar picos de concentração. Caso sejam reconhecidas tendências de aumento de determinado parâmetro que condicione a qualidade das águas, deve ser avaliada a eventual relação com as escorrências da pista, ou com as áreas verdes decorrente de eventuais sistemas de fertilização, ou outras ações na área de estacionamento, e propostas as necessárias medidas de prevenção e de correção destinadas a minimizar os impactos na qualidade das águas.

2.5 Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de monitorização

Caso se justifique, o plano de monitorização dos recursos hídricos superficiais poderá ser revisto de acordo com os seguintes critérios, sem prejuízo de outros que se revelem pertinentes no decorrer da monitorização:

- Deteção de impactos negativos na qualidade da água superficial não identificados anteriormente no EIA do Estudo Prévio;
- Estabilização dos resultados obtidos, com comprovação da eficácia das medidas implementadas, podendo neste caso diminuir-se a frequência ou mesmo o número de locais de amostragem;
- Os resultados obtidos para determinados parâmetros comprovarem a inexistência de impactos negativos ou, por outro lado, serem conclusivos, podendo neste caso diminuir-se ou reequacionar-se o número e tipo de parâmetros propostos.

1.6 Periodicidade do Relatório de monitorização

Anualmente, será preparado o Relatório de Monitorização relativo à qualidade da água superficial dos açudes e da piscina do aparthotel a remeter à CCDRA, I.P..

3. **Plano de Monitorização da Manutenção das Margens dos Açudes** (Anexo V.3 do Relatório 04 do RECAPE), a ser revisto após atribuição dos TURH aplicáveis ao projeto/solução final, atendendo a que importa esclarecer, para efeitos seguintes, se os lagos propostos / existentes constituem reservatórios de água na forma de charcas ou de infraestruturas hidráulicas (pequenas barragens).

3.1 Objetivos do Plano de Monitorização

O Plano de Monitorização da Manutenção das Margens dos Açudes 1, 2 e 3 tem como principais objetivos:

- Avaliação do desempenho da implementação das medidas identificadas no Capítulo 3.2 do Anexo V.8 – Volume 4 - Anexos Técnicos do RECAPE;
- Acompanhamento dos trabalhos previstos (Capítulo 3.2 do Anexo V.8 – Volume 4 - Anexos Técnicos do RECAPE) de forma a detetar eventuais anomalias;
- Garantir a adequada manutenção do restauro da estrutura das galerias ripícolas a criar nas margens dos Açudes;

- Identificação de outras medidas necessárias em função da evolução da implementação do Plano.

Os objetivos específicos de monitorização são os seguintes:

- Objetivo 1: Acompanhar a implementação das ações preconizadas no Capítulo 3.2 - Ações Específicas (ver Anexo V.8 – Volume 4 - Anexos Técnicos do RECAPE);
- Objetivo 2: Avaliar as condições fitossanitárias dos elementos vegetais que integram o restauro das espécies da galeria ripícola que podem ser instaladas na faixa marginal do corredor ripário das margens dos Açudes 1, 2 e 3;
- Objetivo 3: Avaliar a existência das espécies invasoras existentes na faixa marginal dos Açudes 1, 2 e 3 e que deverão ser retiradas;
- Objetivo 4: Avaliar a presença de espécies que apresentem um mau estado vegetativo e que deverão ser retiradas.

3.2 Locais e Parâmetros a Monitorizar e Frequência de Amostragem

A. Locais a Monitorizar

- Faixa mais marginal das margens dos Açudes 1, 2 e 3 (ver Figura 2.1), podendo esta prolongar-se ainda pelo troço de linha de água compreendido entre o Açude 2 e o Açude 3.



Figura 2.1 – Identificação dos locais de monitorização – Margens dos Açudes 1, 2 e 3

B. Parâmetros a Monitorizar

Deverão ser alvo de monitorização os seguintes parâmetros:

- Grau de cobertura dos elementos vegetais presentes na faixa marginal das margens dos Açudes 1, 2 e 3;
- Avaliar a existência das espécies invasoras existentes na faixa marginal dos Açudes 1, 2 e 3 e que deverão ser retiradas;
- Avaliar a presença de espécies que apresentem um mau estado vegetativo e que deverão ser retiradas;
- Avaliar as condições fitossanitárias dos elementos vegetais que integram o restauro das espécies da galeria ripícola instaladas na faixa marginal do corredor ripário das margens dos Açudes 1, 2 e 3.

C. Periodicidade de Amostragem

A monitorização deverá ocorrer durante o tempo de implementação das ações preconizadas no Capítulo 2.1 - Objetivos Específicos, com uma periodicidade mensal. Após cumprimento dos objetivos específicos, deverão decorrer anualmente durante o tempo de vida do projeto.

3.3 Métodos Analíticos e Verificação de Resultados

a) Métodos de Amostragem e registo de dados

- Para identificar e obter a amostragem e o registo de dados de modo a dar cumprimento aos objetivos específicos de monitorização, é sugerido o método “comparação de fotografia terrestre oblíqua”, conhecido

como "Repeat Photography". Este método fornece evidências visuais tangíveis das transformações ocorridas em paisagens e ecossistemas, permitindo a tomada de decisões informadas;

- Para análise das condições fitossanitárias da vegetação e a presença de espécies invasoras, o método mais indicado é a visita in loco no local por um técnico especializado.

b) Entidade Responsável

- O Plano de Monitorização pode ser feito pela entidade que gere o Projeto "Circuito do Sol", ou ser executado por uma entidade exterior (em outsourcing). Em qualquer dos casos, é necessária a existência de um plano de ação claro e exaustivo.

3.4 Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados do Programa de Monitorização

Na sequência dos resultados do Plano de Monitorização e com o objetivo de mitigar impactos e promover a **sustentabilidade da biodiversidade do local**, podem ser adotadas diversas Medidas de Gestão Ambiental. São exemplos:

- Medidas de Recuperação Ecológica (que podem incluir a colonização de outras áreas degradadas na propriedade, a recuperação de habitats naturais afetados ou a introdução de outras plantas nativas para promover a biodiversidade);
- Medidas de Sensibilização Ambiental (como campanhas educativas sobre práticas sustentáveis para os funcionários e utentes do Projeto "Circuito do Sol");
- Medidas de Inovação e Pesquisa (como por exemplo, o investimento em pesquisas para o desenvolvimento de tecnologias de recuperação de restauro ecológico mais sustentáveis).

Essas medidas são adaptáveis e podem ser combinadas de acordo com a natureza dos impactos identificados e das características específicas do objetivo pretendido. A monitorização contínua é essencial para avaliar a eficácia das medidas adotadas e fazer ajustes conforme necessário

3.5 Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

Os dados recolhidos ao longo do período de monitorização devem passar por uma análise que inclui a aplicação de métodos cartográficos e estatísticos e, sempre que possível, esses resultados devem ser comparados com os dados obtidos em anos anteriores.

Durante essa análise e interpretação dos dados, é essencial considerar diversos fatores, como as características do projeto em questão e o impacto de situações externas, tais como mudanças climáticas pontuais, a diversidade do ambiente natural, a intensidade das atividades humanas, a ocorrência de incêndios florestais ou mesmo a evolução da própria paisagem local.

Os resultados que indicarem eventuais impactos negativos devem ser avaliados em relação ao projeto. Com base nessa avaliação, podem ser sugeridas novas medidas para reduzir ou compensar os impactos identificados durante o processo de monitorização.

À medida que os resultados da monitorização são obtidos, a equipe técnica responsável deve periodicamente rever e avaliar a eficácia das técnicas de amostragem utilizadas. Se for necessário, deverão ser considerados ajustes e melhorias nas mesmas.

3.6 Periodicidade do Plano de Monitorização

Deverá ser elaborado um relatório técnico de monitorização anual, a desenvolver de acordo com a Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro (entregue 90 dias após os últimos resultados) para remeter à CCDRA I.P...

4. Plano de Monitorização para a Qualidade das Águas Superficiais e das Águas Subterrâneas, a ser revisto após a emissão dos Títulos de Utilização de Recursos Hídricos, nomeadamente:

Nota: Caso se verifique a presença de charcos de valor conservacionista nos termos cartografados no Desenho 13ª do EIA, este item deverá ser reformulado.

4.1 Objetivos do Plano de Monitorização

O presente Plano de Monitorização da Qualidade das Águas Superficiais, deverá ser articulado ao nível da sua execução com o Plano de Monitorização da Qualidade das Águas dos Açudes (Anexo V.2 do Vol. 04 do RECAPE), apresentado no Anexo V – Planos de Monitorização que integra o Volume 4 - Anexos Técnicos do RECAPE.

O presente Plano de Monitorização está sujeito aos resultados do exigido nos Títulos de Utilização de Recursos Hídricos a emitir para as duas captações subterrâneas.

4.2 Locais e Parâmetros a Monitorizar e Frequência de Amostragem

A. Locais a monitorizar

Conforme referido, as linhas de água na área do projeto não apresentam escoamento em grande parte do ano, pelo que pontualmente a monitorização nestes locais irá depender dos eventos de precipitação. Assim, e muito naturalmente, há que concentrar esforços na época mais pluviosa.

Neste âmbito, propõem-se os seguintes pontos de monitorização:

- Qualidade da água superficial das linhas de água - 6 locais a monitorizar;
- Qualidade da água superficial dos açudes – 4 locais a monitorizar;
- ETAR¹ - 2 locais a monitorizar (apesar da descarga no meio recetor não estar prevista, a norma é garantir uma reutilização deste tipo de efluente tratado a 100%);
- Separador de Hidrocarbonetos (HC) - 1 local a monitorizar (ponto de descarga na rede de águas residuais).

No caso das ETAR e separador de hidrocarbonetos, as amostras serão colhidas numa caixa de amostragem colocada a jusante da ETAR/reservatório e separador, e previamente à descarga no meio recetor. O caudalímetro permitirá o registo do caudal médio diário. A amostra recolhida será representativa do efluente tratado descarregado.

Na Figura 2.1, indica-se esquematicamente a localização das linhas de água, dos pequenos açudes, ETAR'S e separador de hidrocarbonetos a monitorizar.

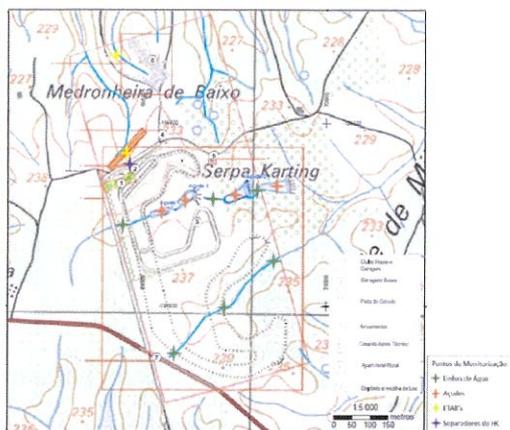


Figura 2.1 – Identificação dos locais de monitorização da Qualidade da Água Superficial

Refira-se que os pontos de amostragem selecionados constituem propostas, devendo ser ajustados sempre que ocorra qualquer situação não prevista ou caso os resultados obtidos nas amostragens assim determinarem (no caso de haver necessidade de avaliar uma situação não expectável).

B. Parâmetros a monitorizar

i. Linhas de água e plano de água dos pequenos açudes:

- pH, Temperatura, Condutividade elétrica, Oxigénio dissolvido, Oxidabilidade, Carbono orgânico total, Sólidos Suspensos Totais, Azoto amoniacal, Nitrato, Sulfato, Cloreto, Manganês total, Zinco total, Cádmio total, Cobre total, Óleos e Gorduras, Hidrocarbonetos derivados do petróleo C10 e C40, antraceno e naftaleno.

ii. Efluentes das ETAR e separador de hidrocarbonetos:

- Descarga de águas residuais domésticas: CBO5, CQO, SST, óleos e gorduras.
- Descarga de separador de hidrocarbonetos: pH, condutividade elétrica e temperatura; sólidos suspensos totais, Hidrocarbonetos derivados do petróleo C10 e C40, zinco, cobre, cádmio, óleos e gorduras, antraceno e naftaleno.

Em complemento, deverá proceder-se, em todas as amostragens, também a uma descrição organolética da amostra de água: cor, cheiro e aparência.

A colheita de amostras de águas superficiais deverá ser sempre acompanhada da medição do respetivo caudal (se possível), na linha de água em que se procede à recolha e, se possível, ao registo da precipitação (mm).

C. Periodicidade da Amostragem:

i. Linhas de água e plano de água dos pequenos açudes:

- Antes do início das obras – Situação de Referência;
- Durante a fase de construção – Duas campanhas por ano: outubro/novembro (após as primeiras chuvas) e março/abril;
- Amostragens seguintes:
 - ✓ 1º ano de atividade e anos seguintes – Duas campanhas por ano: outubro/novembro (após as primeiras chuvas) e março/abril.

Se em 4 anos consecutivos, não se verificar nenhum fenómeno suscetível de provocar uma degradação da qualidade da água (os valores analíticos forem inferiores aos valores legais), recomenda-se em função dos resultados obtidos, a alteração da periodicidade da amostragem, para uma campanha de 2 em 2 anos (com revisão dos parâmetros analíticos) ou que o âmbito do plano de monitorização seja revisto com a Autoridade de AIA.

ii. Efluentes das ETAR e Separador de Hidrocarbonetos

Frequência de amostragem para os parâmetros físico-químicos será semestral.

Na fase de exploração do Projeto “Circuito do Sol”, deverá prever-se a criação de um plano de gestão e manutenção das ETAR e do HC, o qual será assegurado por elementos afetos ao Projeto “Circuito do Sol”, com formação para o efeito, apoiados em serviços externos da especialidade.

O Plano de manutenção das ETAR's e HC deverá incluir procedimentos diários, semanais, trimestrais e anuais que permitam a verificação do bom funcionamento do sistema e a aplicação das medidas corretivas caso seja detetado alguma deficiência.

4.3 Métodos Analíticos e Verificação de Resultados

A. Métodos Analíticos

a) Linhas de água, plano de água dos pequenos açudes, ETAR e Separador de Hidrocarbonetos:

- Os métodos analíticos deverão ser compatíveis com o Decreto-Lei nº 83/2011, de 20 de junho. O Laboratório a selecionar também deverá estar acreditado para a realização de análises de água.

B. Verificação dos Resultados

b) Linhas de água e plano de água dos pequenos açudes:

- Limites de deteção definidos no Decreto-Lei nº 236/98 de 1 de agosto,
- Normas de Qualidade Ambiental (NQA) de substâncias prioritárias e outros poluentes definidas no Decreto-Lei n.º 218/2015 de 7 de outubro;
- Os resultados obtidos deverão ainda ser comparados com os dados de monitorização observados e registados na estação de monitorização (26N/5) do SNIRH situada proximidade.

c) As ETAR e separador de hidrocarbonetos

- Descarga de águas residuais domésticas: verificação do cumprimento deverá seguir o preconizado no Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto. Assim, as águas residuais são consideradas conformes se os valores determinados para todos os parâmetros obedecerem, simultaneamente, às seguintes condições:
 - ✓ A média mensal dos valores observados para cada uma das substâncias da respetiva norma de descarga não ultrapassa o valor limite que ali lhe corresponde;
 - ✓ O valor máximo observado durante o mês de laboração para cada uma das substâncias da norma de descarga não ultrapassa o dobro do valor limite que lhe corresponde.
- Descarga do separador de hidrocarbonetos: Limites de deteção definidos no Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto; Normas de Qualidade Ambiental (NQA) de substâncias prioritárias e outros poluentes definidas no Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro.

4.4 Tipo de Medidas de Gestão Ambiental

Com base nos resultados obtidos, podem efetuar-se correlações e avaliar a variação das concentrações dos parâmetros e substâncias poluentes analisadas e detetar picos de concentração.

Caso sejam reconhecidas tendências de aumento de determinado parâmetro que condicione a qualidade das águas,

deve ser avaliada a eventual relação com as escorrências da pista, ou com as áreas verdes decorrente de eventuais sistemas de fertilização, ou outras ações na área de estacionamento, e propostas as necessárias medidas de prevenção e de correção destinadas a minimizar os impactes na qualidade das águas.

4.5 Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

Caso se justifique, o plano de monitorização dos recursos hídricos superficiais poderá ser revisto de acordo com os seguintes critérios, sem prejuízo de outros que se revelem pertinentes no decorrer da monitorização:

- Detecção de impactes negativos na qualidade da água superficial não identificados anteriormente no EIA;
- Estabilização dos resultados obtidos, com comprovação da eficácia das medidas implementadas, podendo neste caso diminuir-se a frequência ou mesmo o número de locais de amostragem;
- Os resultados obtidos para determinados parâmetros comprovarem a inexistência de impactes negativos ou, por outro lado, serem conclusivos, podendo neste caso diminuir-se ou reequacionar-se o número e tipo de parâmetros propostos.

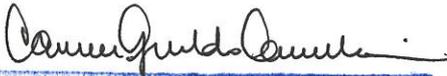
4.6 Periodicidade do Relatório de monitorização

Os resultados analíticos às amostras recolhidas deverão ser remetidos à entidade licenciadora da descarga de águas residuais e pluviais (APA/ARH do Alentejo) com a periodicidade definida na licença de descarga.

Os relatórios de monitorização a efetuar no âmbito deste Plano de Monitorização deverão ser anuais e remetidos à CCDRA I.P..

5. Plano de Monitorização dos Solos

O Plano de Monitorização dos Solos, solicitado na DIA, considera o promotor como **não aplicável**, situação com a qual não se concorda, devendo o mesmo ser apresentado, dada a ocorrência de depósitos de materiais de obra e de potenciais descargas nos solos.

Entidade de verificação do DECAPE	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
Validade do DECAPE	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, a DECAPE caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data.
Data do DECAPE	22 de fevereiro de 2024
Assinatura	 Gen Geraldo Carvalheira <i>Vice-Presidente</i>

ANEXO

<p>Resumo do Resultado da Consulta Pública</p>	<p>A Consulta Pública do Projeto de Execução (RECAPE) "Circuito do Sol" – Treino de Automóveis e Equipamentos de Apoio, decorreu durante 15 dias úteis, desde o dia 13 de novembro até ao dia 04 de dezembro de 2023.</p> <p><u>Participações na Consulta Pública</u></p> <p>Durante o período de consulta pública não foram recebidas quaisquer participações.</p>
---	---